



MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL-RS

PREFEITURA MUNICIPAL - CGC: 87,613,402/0001-40
AV. ANTONILO ANGELO TOZZO, 845 - CEP: 99760-000
FONE-FAX: 0XX54 3528 1170 – 1077

E-MAIL: administracao@itatibadosul-rs.com.br

Site: www.itatibadosul-rs.com.br

LEI MUNICIPAL Nº. 2.110/08 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2008

Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar bens móveis inservíveis a Administração e dá outras providências.

WOLMIR ÂNGELO DALL`AGNOL, Prefeito Municipal de Itatiba do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante leilão, bens móveis inservíveis a Administração como sendo uma retro-escavadeira Fiat Allis FB 802A2R, uma camioneta Ford/F1000, três camionetas VW/Kombi, um carregador Fiat Allis 1500B, dois ônibus Mercedes Benz, um caminhão basculante Mercedes Benz, um automóvel VW/Voyage, um automóvel VW/Parati, um automóvel tipo ambulância GM/Kadet, uma plantadeira, duas ensiladeiras e um distribuidor de adubo orgânico.

Art. 2º - É parte integrante da presente lei o termo de Avaliação dos bens Inservíveis para a Administração.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIBA DO SUL,
aos 27 de Novembro de 2008.

WOLMIR ÂNGELO DALL`AGNOL
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.
Cumpra-se, em data supra.

IVONIR SANTOLIN
Secretário Municipal da Fazenda